

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

RESOLUÇÃO Nº 567

Altera os "caput" dos artigos 9º, 15 e 38; os parágrafos únicos dos artigos 13 e 16; e o § 2º do artigo 38, todos da Resolução nº 523 de 17 de novembro de 1992 — Regimento Interno da Camara Municipal de Jacarei

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VERADOR PEDRO DE OLI-VEIRA LEITE, PROMULGA A SEGUINTE RESOLU-ÇÃO:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os "caput" dos artigos 9º, 15 e 38; os parágrafos únicos dos artigos 13 e 16; e o § 2º do artigo 38, da Resolução nº 523 de 17 de novembro de 1992 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 9º - A Mesa da Câmara, com mandato de 01 (um) ano, será composta de quatro vereadores, sendo o Presidente, o vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e a ela compete privativamente......

Artigo 13 -

Parágrafo Único - As eleições para o 2º, 3º e 4º mandatos da Mesa da Câmara serão realizadas sempre no 1º dia de recesso parlamentar anterior ao do mandato a que se refere a eleição, previsto para o mês de dezembro.

Artigo 15 - O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Artigo 16 -

Paragrafo Único - Nas eleições da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ "PALÁCIO DA LIBERDADE"

RESOLUÇÃO Nº 567 - Fls. 02

para os mandatos subsequentes, ocorrendo a hipótese a que se refere este artigo, caberá ao Presidente ou ao seu substituto legal, cujos mandatos se findam, convocação de sessões para esse fim.

Artigo 38 - A eleição das Comissões para o primeiro mandato dar-se-á na primeira Sessão Ordinária após a eleição da Mesa e para o segundo, terceiro e quarto mandatos, juntamente com a eleição da Mesa.

§ 1º -

§ 2º - Caso no recesso parlamentar do mês de janeiro do primeiro ano de mandato ocorra convocação de Sessão Extraordinária, o Presidente da Câmara nomeará, observado o disposto no artigo 29, uma Comissão Especial para elaborar pareceres aos projetos a serem discutidos."

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, OB DE setembro DE 1.994

PEDRO DE OLIVEIRA LEITE

Presidente

AUTOR: VEREADOR CARLOS TOKUITI AMAGAI

AUTOR DA EMENDA: VEREADOR CARLOS TOKUITI AMAGAI